



PROVIMENTO Nº 05/2018

(Revogado pelo Provimento COJUS n. 10/2024, de 18.10.2024)

~~Altera o Provimento n.º 04, de 19 de setembro de 2017, que “Disciplina sobre a substituição automática dos juízes de direito em decorrências de afastamentos, faltas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções ou suspeições.”~~

~~**O CONSELHO DA JUSTIÇA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010,~~

~~**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 23, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 221, de 30 de dezembro de 2010;~~

~~**CONSIDERANDO** que a Resolução n. 225, de 23 de outubro de 2018, do Tribunal Pleno Administrativo, estabeleceu que compete ao Juízo especializado em audiências de custódia realizar a audiência de apresentação de pessoa presa e decidir a respeito, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em conformidade com a Resolução n. 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de regular as hipóteses decorrentes de afastamentos, faltas, folgas, férias, impedimentos, licenças, promoções, remoções e suspeições da Autoridade Judiciária da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, exclusivamente para realização das audiências de custódia e demais medidas correlatas, para evitar sobrecarregar uma única Unidade Judicial e, em consequência, causar prejuízos à eficiência da prestação jurisdicional,~~

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Conselho da Justiça Estadual

~~Art. 1º Fica acrescido o Artigo 2º no Provimento n. 4, de 19 de setembro de 2017, do Conselho da Justiça Estadual, com a seguinte redação:~~

~~Art. 2º Na hipótese de ausência por qualquer motivo, impedimento ou suspeição da Autoridade Judiciária da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, exclusivamente para realização das audiências de custódia e demais medidas correlatas, o Diretor do Foro elaborará escala de rodízio entre os Juízes Criminais para a substituição legal, publicando-se o respectivo ato no Diário da Justiça eletrônico.~~

~~Art. 2º Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico.~~

~~Publique-se.~~

~~Rio Branco-Ac, 13 de dezembro de 2018.~~

~~Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente~~